

Models — AGeoP-24, Edition A, com implementação, doze meses após a data da sua promulgação, na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

19 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310298043

## Marinha

### Superintendência do Pessoal

#### Aviso n.º 2654/2017

#### Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato na categoria de praças

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar (LSM), aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio, e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março, e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, o concurso para admissão ao curso de formação básica de praças (CFBP), destinado a cidadãos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato (RC), na categoria de praças (1), para incorporação nas seguintes classes:

- a) Administrativos (L);
- b) Comunicações (C);
- c) Condutores mecânicos de automóveis (V);
- d) Eletromecânicos (EM);
- e) Manobras (M);
- f) Operações (OP);
- g) Taifa — Cozinheiros (TFH);
- h) Taifa — Despenseiros (TFD);
- i) Taifa — Padeiros (TFP);
- j) Técnicos de armamento (TA).

2 — O presente concurso é aberto condicionado a parecer favorável pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.

3 — São condições gerais de admissão, cumulativamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
- c) Possuir aptidão psicofísica adequada;
- d) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- e) Ter a situação militar regularizada;
- f) Possuir como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente;
- g) Ter idade igual ou inferior a 24 anos, na data limite para a formalização da candidatura.

4 — São condições especiais de admissão:

- a) A satisfação dos parâmetros médicos, físicos e psicológicos, cuja aferição é feita de acordo com as «Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas», conforme Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 7 de dezembro, e n.º 1195/2001, de 16 de outubro, e com o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/15, de 10 de agosto, disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt>;
- b) Não possuir tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso de qualquer uniforme, incluindo o usado na prática de educação física e desportos, englobando o equipamento de ginástica e de natação, conforme Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 17/15, de 6 de maio;
- c) Para os candidatos à classe de condutores mecânicos de automóveis (V) possuir habilitação com carta de condução categoria B.

5 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Com vista à admissão ao concurso, a candidatura deve ser iniciada on-line, através do link disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>, até à data de encerramento do concurso, e formalizada com a entrega dos documentos indicados em 7., até cinco dias úteis após a data de encerramento do concurso, por *e-mail* para [recrutamento@marinha.pt](mailto:recrutamento@marinha.pt), de forma presencial, ou por correio (CTT), para o seguinte endereço:

Direção de Pessoal, Repartição de Recrutamento e Seleção, Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa.

7 — Documentação necessária para admissão ao concurso:

- a) Comprovativo da candidatura *online*;
- b) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Certificado de habilitações literárias: original, que será devolvido, ou fotocópia autenticada (2) passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;
- d) Certidão do Registo Criminal, emitido nos 90 dias anteriores à data de encerramento do concurso;
- e) Fotocópia da cédula militar ou declaração de situação militar regularizada;
- f) Folha de Matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os cidadãos na situação de regime de contrato (RC) ou reserva de disponibilidade (RD) que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea;
- g) Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de voluntariado (RV) ou regime de contrato (RC).

8 — Só serão consideradas as candidaturas inicializadas on-line e formalizadas nos termos dos n.ºs 6. e 7.

9 — A lista dos candidatos admitidos e não admitidos é publicada na página do recrutamento da Marinha na Internet (<http://recrutamento.marinha.pt>), sendo os candidatos notificados desse ato por correio eletrónico (*e-mail*) (3).

10 — Convocação dos candidatos admitidos a concurso:

- a) Os candidatos admitidos a concurso serão convocados para realizarem provas de classificação e seleção, por ordem decrescente da habilitação literária e ordem crescente de idade, num quantitativo mínimo de candidatos correspondente ao dobro do número de vagas a concurso, até ser suficiente para preenchimento da totalidade das vagas;
- b) As convocatórias com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção, serão efetuadas por *e-mail* (3).

11 — As Provas de Classificação e Seleção:

- a) Têm caráter eliminatório e a duração mínima prevista de dois dias;
- b) Incluem a verificação da aptidão médica, a realização de exames de avaliação da capacidade psicotécnica e ainda provas de avaliação da destreza física, de acordo com o normativo indicado em 4;
- c) Para a realização das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos declarem possuir a necessária robustez física, através do preenchimento, no 1.º dia de provas, de formulário próprio;
- d) Incluem a realização de análises toxicológicas para deteção do consumo de substâncias ilícitas (drogas psicotrópicas e estupefacientes), cujo resultado positivo constitui motivo de eliminação.

12 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, em território nacional, são assumidos pela Marinha.

13 — No 1.º dia de provas os candidatos devem ser portadores de:

- a) Auto Questionário de Saúde (AQS) devidamente preenchido, cujo formulário se encontra disponível no *link* <http://recrutamento.marinha.pt>;
- b) Eletrocardiograma e RX ao Tórax, com respetivos relatórios;
- c) Cartão de cidadão ou bilhete de identidade, cartão de contribuinte e número da segurança social;
- d) Boletim de vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação.
- e) Originais dos documentos indicados em 7.

14 — Ordenamento e divulgação dos resultados:

- a) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/15, de 10 de agosto, disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>;
- b) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, no átrio da Secção de Recrutamento da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal e divulgados na página do recrutamento da Marinha na Internet (<http://recrutamento.marinha.pt>);

c) A convocatória para a incorporação dos candidatos que ficaram dentro das vagas, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada através de *e-mail* <sup>(3)</sup>.

15 — Prevê-se que a incorporação, na Marinha, ocorra em junho de 2017.

16 — Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa

Telefone: 213 945 469/213 429 408

Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)

Página da internet: <http://recrutamento.marinha.pt>

Facebook: <https://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha> *e-mail*: [recrutamento@marinha.pt](mailto:recrutamento@marinha.pt)

<sup>(1)</sup> O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.

<sup>(2)</sup> De acordo com o artigo 47.º da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para organização dos processos para fins militares. No termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados para esse fim as juntas de freguesia e o operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, S. A.

<sup>(3)</sup> Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura *online*.

21 de fevereiro de 2017. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra. 310307325

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 2225/2017

A Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), órgão central da Autoridade Marítima, é o agente de proteção civil vocacionado para a proteção e socorro nos espaços marítimos sob jurisdição nacional. Através dos órgãos e serviços sob a sua dependência, tem vindo a contribuir para a prevenção e resposta, em caso de necessidade, no que respeita à proteção civil, exercendo funções nos domínios do aviso, do alerta, da intervenção, apoio e socorro.

O papel da DGAM na proteção e socorro tem sido por demais evidente e publicamente reconhecido, sobretudo através do profissionalismo, dedicação, empenho e espírito de bem servir revelados por todos os seus operacionais, sendo a interação com as estruturas de proteção civil, sempre que necessário, um aspeto presente e absolutamente crucial para a cabal resolução das situações mais complexas.

Assente numa visão de futuro, a participação da DGAM no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) tem vindo a trilhar um caminho sustentado e orientado por uma perspetiva integradora, colaborativa e cooperante, factos que têm indubitavelmente contribuído para o sucesso das intervenções conjuntas e para a proteção dos cidadãos, do património e do ambiente.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, determino, por proposta do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, a concessão da Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja, à Direção-Geral da Autoridade Marítima, manifestando o apreço e o reconhecimento públicos pela sua atuação no domínio da proteção e socorro.

21 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310298595

#### Despacho n.º 2226/2017

A Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), constituída em fevereiro de 1989, tem como missão a promoção, defesa e dignificação do Poder Local, designadamente, das freguesias e seus eleitos, valorizando a dimensão histórica e cultural das autarquias locais, como agente político e administrativo, para a garantia e defesa do interesse dos cidadãos do território da freguesia.

As freguesias, enquanto patamar de maior proximidade ao cidadão, desempenham hoje um papel fundamental na mobilização das comunidades e no fortalecimento do compromisso com a proteção de pessoas e bens, uma vez que o seu conhecimento profundo da realidade geográfica

e das estruturas existentes a nível local constitui uma mais-valia para a concretização das ações de proteção civil.

De salientar, a este respeito, um conjunto diversificado de ações que ao longo dos anos vêm sendo desenvolvidas no âmbito da dimensão preventiva da atividade de proteção civil, designadamente nos domínios da avaliação de riscos e vulnerabilidades, da prevenção e gestão de riscos e da sensibilização e informação pública.

A ANAFRE, ciente da relevância do patamar local no sistema de proteção civil, tem vindo a constituir-se como um agente catalisador e mobilizador dos esforços desenvolvidos pelas Freguesias, contribuindo construtivamente para o fortalecimento da sua ação neste sistema, promovendo de forma inequívoca o envolvimento das comunidades na construção da sua resiliência.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, determino, por proposta do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, a concessão da Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja, à Associação Nacional de Freguesias, simbolizando através desta o apreço e o reconhecimento públicos pela atuação das freguesias e seus eleitos no domínio da proteção e socorro.

21 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310298513

#### Despacho n.º 2227/2017

O Exército Português, enquanto agente de proteção civil, tem como missão cooperar em missões de proteção civil, tendo vindo a colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI) em ações concretas nos domínios da prevenção, vigilância, deteção, rescaldado e vigilância pós-incêndio florestal, na abertura de aceiros, nas ações de gestão de combustível das matas nacionais ou administradas pelo Estado e no patrulhamento das florestas.

A participação do Exército Português naquelas que são as missões de proteção e socorro, assente num permanente empenho, profissionalismo, dedicação e saber-estar por parte dos seus militares, tem granjeado elogios e reconhecimentos públicos muito expressivos, contribuindo de forma decisiva e importante para a cabal resolução de situações mais complexas e que exigem uma abordagem holística e partilhada.

Detentor de uma experiência absolutamente relevante para a proteção civil, o Exército Português tem-se constituído como um parceiro importante não só para a estrutura operacional da Autoridade Nacional de Proteção Civil, como também nos domínios da prevenção, da preparação e do planeamento, contribuindo de forma enriquecedora para os processos que se pretendem cada vez mais conjuntos e de onde se destaca a formação, o treino operacional, o intercâmbio de experiências e de conhecimentos e a partilha de recursos.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, determino, por proposta do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, a concessão da Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja, ao Exército Português, manifestando o apreço e o reconhecimento públicos pela sua atuação no domínio da proteção e socorro.

21 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310298627

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 2655/2017

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) — Carreira geral de assistente técnico.**

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º e nos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por meu despacho de 25 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente